



Of. nº 10-A/3815-SMGGD/DEXP/GH

Novo Hamburgo, 08 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Resposta ao Of. nº 179/2025 Projeto de Sugestão nº 3/2025 Protocolo nº 70286/2025

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Projeto de Sugestão em epígrafe, de autoria do Vereador Ito Luciano, protocolado sob o nº 70286/2025, encaminhar, em anexo, Ofício nº 3808-SDSH//MDP, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
DOC V 946 24:34

11 AGO. 2025

Manuela Tonello



Of. nº 3808-SDSH//MDP

Novo Hamburgo, 07 de agosto de 2025

Ao Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Resposta Projeto de sugestão 3/2025

Senhor(a) Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 179/2025, que trata da análise do Projeto de Sugestão nº 3/2025, encaminhado para manifestação desta Secretaria, informamos que, embora se reconheça a relevância da proposta apresentada, entendemos que a mesma demanda estudo técnico mais aprofundado, especialmente por parte desta Procuradoria-Geral do Município.

O referido Projeto de Sugestão tem como fundamento a **Lei Federal nº 11.888/2008**, que dispõe sobre a **assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social** a famílias de baixa renda. No entanto, destacamos que, no âmbito da Política Municipal de Habitação, ainda **não há previsão orçamentária, estrutura institucional ou regulamentação específica** para operacionalizar tal política de forma autônoma.

A Lei da ATHIS, embora represente um marco importante para a democratização do acesso à moradia digna, **carece de diretrizes práticas e instrumentos de financiamento que possibilitem sua implementação direta no plano municipal**, sendo sua execução viabilizada, na maioria dos casos, **por meio de convênios, parcerias institucionais (como com o CAU, universidades e entidades da sociedade civil) e editais específicos de fomento**.

Ademais, conforme verificado em experiências de outros municípios, a criação de legislação municipal para regulamentar a ATHIS exige **profunda articulação intersetorial**, envolvendo, no mínimo, as Secretarias de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Fazenda, com **impactos diretos na estrutura organizacional e na alocação de recursos humanos e financeiros**.

Considerando o exposto, sugerimos que a PGM conduza uma análise jurídica

www.novohamburgo.rs.gov.br

Av. Pedro Adams Filho, 5757 - 16º andar - B. Centro - 93510-135 | Novo Hamburgo - RS - Fone 51 3593-1126

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.

Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.



mais ampla sobre a viabilidade da regulamentação local da ATHIS, especialmente quanto aos seus impactos administrativos, orçamentários e legais, bem como às possibilidades de parcerias ou convênios como alternativa para sua implementação gradual.

Por fim, destacamos que há discussões em andamento, promovidas por grupos técnicos e entidades da área, sobre possíveis **alterações na Lei Federal nº 11.888/2008**, com vistas à ampliação de sua aplicabilidade e à previsão de recursos no **Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS**. No entanto, tais iniciativas ainda não se consolidaram, permanecendo a responsabilidade da implementação restrita à esfera local, na forma de construção coletiva e institucional.

Permanecemos à disposição para colaborar com os estudos e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Juciane Cristina Azevedo Saul
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Habitação - INTERINA
Matrícula 60898
JUCIANE CRISTINA AZEVEDO SAUL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - INTERINA

MICHELE DIAS PETRY
Diretora Administrativa


Michele Dias Petry
Diretor - DA/SDSH
Matrícula 101040